



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 - e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

306

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA W J SIVIERO – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.

**Processo Administrativo nº 3526/2017
Contrato nº. 031/2017.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS**, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.604.086-5 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 165.052.578-88, residente e domiciliado na Alameda das Magnólias, quadra 2, Lote X, Condomínio Fazenda Duas Marias, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **W J SIVIERO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 25.074.780/0001-45, com sede à Rua Jequitibá, nº 58 – Bairro: Angelo Perin, CEP: 13550-000, no Município de Analândia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu proprietário Willy Jefferson Siviero, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 35.057.883-7, e do CPF nº 223.503.848-45, residente e domiciliado na Rua Silvio Luiz Mantelli, nº 251, Bairro Parque Santa Cândida, CEP 13.603-128, no Município de Araras, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de sonorização e iluminação conforme especificações técnicas, contidas em anexo I, parte integrante do Edital

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização de aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 034/2017;
- b-) Processo Administrativo nº 3526/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O local para execução do objeto se dará na Igreja Matriz Santa Maria, sito à Rua Coronel Amâncio Bueno, S/N, Complemento B – Centro, Jaguariúna.

3.2. A data de início da execução do objeto será a partir do dia 03 de Abril de 2017 com a entrega da Estrutura e a mesma deverá estar montada no dia 05 de Abril de 2017 para a Vistoria do Corpo de Bombeiros e nos dias 07 e 08 de Abril de 2017 acontecerá os Ensaios já com todos os equipamentos em pleno funcionamento

3.3 Após a montagem do objeto, os mesmos também passarão por avaliação de funcionários indicado pela Secretaria de Turismo e Cultura, a fim de comprovar todas as condições e especificações descritas em anexo I, parte integrante do Edital

3.4 Todos os itens deverão permanecer instalados até dia 14 de Abril de 2017 e retirados do local do evento no dia 17 de Abril de 2017, sem nenhum custo para a Prefeitura

3.5 A montagem e desmontagem do objeto deverá ser realizada das 8:00 às 18:00 horas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 - e-mail: ricardo.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

307
P

4.0 DO VALOR

4.1. O valor para a execução do objeto constante em Cláusula 1.0 é de: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº 179 71 13.392.33.2031 339039.59

5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: turismo@jaguariuna.sp.gov.br a qual será encaminhada ao responsável pela secretaria de Turismo e Cultura para conhecimento, atesto e assinaturas.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceita a indicação de Conta Poupança

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

P

N

A



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 - e-mail: ricardo.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

308

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Declaração de que o licitante vencedor fornecerá manuais técnicos do usuário e de referência, contendo todas as informações sobre o objeto com as instruções para instalação, configuração, operação e administração, na assinatura do contrato

8.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar na assinatura deste contrato 01 (uma) via original, acompanhadas de 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

8.3.1 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a montagem de todos os itens

8.3.2 Certidão de Registro Profissional do Responsável Técnico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade

8.3.3 Cópia do DTR de Som e Iluminação dos técnicos que trabalharão no evento

8.3.4 Cópia do Contrato de Trabalho junto à Empresa conforme modelo do Ministério do Trabalho e Emprego

8.4 A **CONTRATADA** não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste

8.5 A **CONTRATADA** será responsável pela equipe de carregadores, montadores e especialistas técnicos, bem como pelo transporte, alimentação, EPI'S e outros custos que se fizerem necessários

8.6. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis

8.7 A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 - e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

309
8

não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato

8.8 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

11.0 VIGÊNCIA:

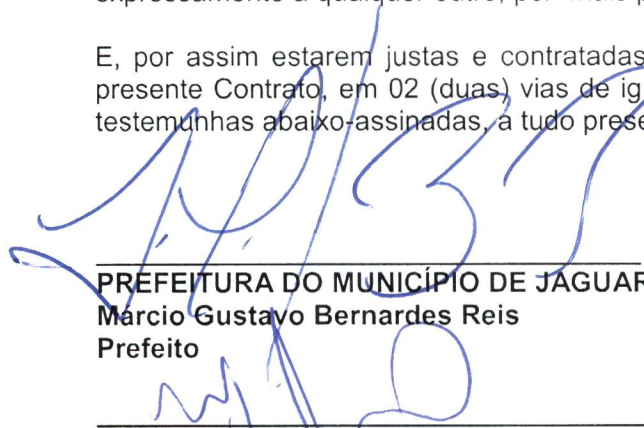
11.1 Este contrato vigorará da data de sua assinatura até 17 de Abril de 2017

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de Março de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Marcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito

W J SIVIERO - ME
Willy Jefferson Siviero
RG nº 35.057.883-7
CPF nº 223.503.848-45

TESTEMUNHAS:



Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9825 - e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

330

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão presencial N° 034/2017

Contrato n° 031/2017.

Objeto: Prestação de serviços de sonorização e iluminação

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: W J SIVIERO - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 27 de Março de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Marcio Gustayo Bernardes Reis

Prefeito



CONTRATADA

W J SIVIERO - ME

Willy Jefferson Siviero

RG n° 35.057.883-7

CPF n° 223.503.848-45